

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2161



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6
Aviso de Licitação .....	7
<b>Publicidade Oficial</b> .....	8
Regulamentos .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	8
<b>Editais</b> .....	8
Chamamento Público .....	8
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA .....	10
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Autorização de Contratação Direta .....	16
Extratos .....	17



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 2.454, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**Autoria: Vereador VINCENZO EPIFÂNIO JUNIOR**

***Institui no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o Programa Municipal de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itupeva, o Programa Municipal de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, gerar emprego e renda e promover o desenvolvimento econômico local.

**Art. 2º** O Programa terá como diretrizes:

**I** - realização de cursos, palestras, workshops e programas de capacitação gratuitos voltados aos MEIs, em parceria com entidades como o SEBRAE e instituições de ensino locais;

**II** - simplificação de procedimentos para formalização, regularização e emissão de licenças para MEIs;

**III** - facilitação de acesso ao microcrédito, mediante parcerias com instituições financeiras ou criação de fundo municipal de apoio;

**IV** - redução ou isenção de taxas municipais para MEIs em início de atividade, conforme regulamento específico;

**V** - organização de feiras, exposições e eventos que possibilitem a divulgação e comercialização dos produtos e serviços oferecidos pelos MEIs locais.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 2.454/2025 02

Itupeva, 28 de novembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**LEI Nº 2.455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

**Autoria: Vereador JOTA JÚNIOR**

***Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Itupeva, Estado de São Paulo.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Itupeva, com os seguintes objetivos:

**I** - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

**II** - disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município de Itupeva;

**III** - permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo município; e

**IV** - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

**Art. 2º** Em cumprimento ao princípio da publicidade, o Poder Público criará uma plataforma virtual, como canal para acompanhamento e execução das obras realizadas no município, aberto à consulta pública.

**§ 1º** Entende-se por obras públicas, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações, reformas e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

**§ 2º** Também deve ser disponibilizada à consulta pública, no portal virtual, quando em regime de parceria ou convênio, a proporção de recursos de responsabilidade de cada integrante - da parceria ou convênio.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, a Administração Pública deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial em destaque, as informações objetivas e concisas sobre as obras promovidas pelo município, de forma clara e de fácil acesso à população, inclusive a população com reduzido conhecimento de informática.

Lei nº 2.455/2025 02

**Parágrafo único.** As informações disponibilizadas no sítio eletrônico deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

**I** - os dados do órgão público, bem como informar o fiscal e o gestor do contrato;

**II** - início e término da obra;

**III** - valor total da obra e eventuais aditivos ao contrato;

**IV** - nome da executora e do seu responsável;

**V** - engenheiro responsável;

**VI** - as fases e o andamento da obra; e

**VII** - finalidade da obra.

**Art. 4º** Nos casos em que as obras estiverem suspensas ou interrompidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o Poder Público deverá disponibilizar no mínimo as seguintes informações:

**I** - o período da suspensão ou interrupção;

**II** - os motivos da paralisação e as medidas que estão



sendo tomados para a retomada da obra;

**III** - a porcentagem executada do cronograma da obra paralisada, bem como o percentual das etapas para a efetiva conclusão;

**IV** - alterações contratuais em decorrência da paralisação com a devida justificativa;

**V** - data prevista para a retomada e a previsão de entrega.

**Art. 5º** As informações de que trata esta Lei deverão ser atualizadas na plataforma digital, trimestralmente ou sempre que houver alterações no cronograma, contrato ou na execução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 2.455/2025 03

Itupeva, 1º de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**LEI Nº 2.456, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

**Autoria: Vereador VINCENZO EPIFÂNIO JUNIOR**

*Institui o Programa Municipal “Caminho das Águas de Itupeva”, para proteção, recuperação, conservação e monitoramento de nascentes no município de Itupeva e dá outras providências.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal “Caminho das Águas de Itupeva”, com o objetivo de promover a proteção, recuperação, conservação e monitoramento das nascentes localizadas no âmbito do Município de Itupeva.

**Art. 2º** O Programa terá as seguintes diretrizes:

**I** - atualização do mapeamento das nascentes existentes no município;

**II** - manutenção da qualidade ambiental das áreas de nascente, com avaliação de vegetação, solo e entorno;

**III** - implementação de projetos de recuperação e preservação das nascentes degradadas;

**IV** - promoção de campanhas educativas sobre a importância da conservação das nascentes e dos recursos hídricos;

**V** - estímulo à participação da sociedade civil,

estudantil e de instituições públicas e privadas;

**VI** - alinhamento de ações com programas estaduais e federais de proteção ambiental e recursos hídricos;

**VII** - transparência e participação popular no planejamento e execução das ações do Programa;

**VIII** - respeito às legislações ambientais vigentes;

**IX** - monitoramento contínuo das áreas recuperadas, com indicadores de avaliação;

Lei nº 2.456/2025 02

**X** - divulgação de ações que contribuam para a conservação dos recursos hídricos.

**Art. 3º** As nascentes cadastradas poderão ser objeto de intervenções ambientais, reflorestamento e compensação ambiental, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** O Poder Público promoverá a instrução e orientação dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação, proteção e conservação das nascentes.

**Art. 5º** Para a consecução desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 1º de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

## Decretos

**DECRETO Nº 4.101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itupeva - COMASI.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.029, de 23 de março de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itupeva - COMASI, para o biênio 2025/2027, de acordo com os documentos juntados no Processo Administrativo nº 17640/2025, passa a ser a seguinte:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Karina Calciolari Aguiar  
Suplente: Osmarilania de Melo Oliveira

**b- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Sheila Cristina Missi Teles  
Suplente: Eliana Alves de Oliveira

**c- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lígia Regina Binoti  
Suplente: Simone Farias Jardim

**d- Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: Gersey Mussato  
Suplente: Isaias Soares de A. E. Silva

**e) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Titular: Janice Amaro de Souza  
Suplente: Letícia Cristina de Lucca

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****a- Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

Titular: Tainá Aparecida de Assis Brito  
Suplente: Luciana Aparecida Santos Jesus  
Decreto nº 4.101/2025 02

Titular: Mariele Martins da Silva  
Suplente: Rhaisa Martins Carvalho

**b- Entidades e Organizações de Assistência Social**

Titular: Giovanna Pimenta da Silva  
Suplente: Vanessa Camargo do Nascimento  
Titular: Simone da Silva Batista Camargo  
Suplente: Thalys Tavares de Souza

**c- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

Titular: Letícia de Assis Araújo  
Suplente: Henrique Peron

**Art. 2º** Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados e serão considerados relevantes ao Município de Itupeva.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.637, de 04 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

Itupeva, 02 de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino****DECRETO Nº 4.102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025****Revoga o parágrafo único do**

**artigo 1º do Decreto nº 2.961, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta o art. 266 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.961, de 12 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 03 de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino****DECRETO Nº 4.103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Revoga o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.444, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta os artigos 266 e 267-A da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação e Auxílio Refeição.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.444, de 26 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 03 de dezembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e**

**Fundiários Interino****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12253/2025**

**I- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO COMPLETA DA REDE LÓGICA DO 2º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE.

**II- CONTRATADA:** ELISEU GOMES PEREIRA \*\*\*595408\*\* **CNPJ:** 14.942.603/0001-17

**III - PRAZO:** 90 DIAS.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** OS DEPARTAMENTOS DE PESSOAL, COMPRAS, JURÍDICO/PROCURADORIA E VICE-PREFEITO VÊM ENFRENTANDO RECORRENTES PROBLEMAS DE INSTABILIDADE E LENTIDÃO NA REDE DE DADOS INSTALADA NO 2º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL, O QUE TEM COMPROMETIDO DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS. A ATUAL INFRAESTRUTURA APRESENTA DESEMPENHO INSUFICIENTE, OCASIONANDO INTERRUPÇÕES DE CONEXÃO, PERDA DE PACOTES, BAIXA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E ATRASOS NO ACESSO AOS SISTEMAS CORPORATIVOS UTILIZADOS DIARIAMENTE. CONSTATA-SE QUE OS EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE RECENTEMENTE INSTALADOS OPERAM EM VELOCIDADES LIMITADAS E JÁ NÃO ATENDEM AO VOLUME DE DADOS TRAFEGADOS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO A EXPANSÃO DE PROCESSOS DIGITAIS, SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, SOLUÇÕES EM NUVEM E OPERAÇÕES QUE EXIGEM ALTA DISPONIBILIDADE. MESMO APÓS DIAGNÓSTICOS E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS, PERMANECE EVIDENTE A INCOMPATIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE COM AS DEMANDAS ATUAIS DOS SETORES. A REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA TORNAM-SE, PORTANTO, MEDIDAS INDISPENSÁVEIS PARA: AUMENTAR A VELOCIDADE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA REDE LOCAL; ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DOS SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA; GARANTIR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E O ATENDIMENTO CÉLERE ÀS SOLICITAÇÕES DO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO; PROMOVER COMPATIBILIDADE COM FUTURAS EXPANSÕES TECNOLÓGICAS, SISTEMAS EM NUVEM E INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS; REDUZIR CUSTOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÕES, RETRABALHO E MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS. DIANTE DESSE CENÁRIO, A CONTRATAÇÃO PROPOSTA É ESSENCIAL PARA

RESTABELECER A QUALIDADE E A CONFIABILIDADE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO 2º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E PRESERVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA EFICIENTE, SEGURA E ALINHADA ÀS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Itupeva, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16664/025**

**I- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO

**II- CONTRATADA:** S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA **CNPJ:** 03.928.511/0001-66

**III - ENTREGA:** IMEDIATA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** AS LUVAS SÃO PARTE INTEGRANTE E OBRIGATÓRIA DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), SENDO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E O DESEMPENHO ADEQUADO DAS EQUIPES OPERACIONAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E ABNT NBR 14608:2021. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA DEFASAGEM E DESGASTE DOS MATERIAIS ATUALMENTE DISPONÍVEIS, O QUE COMPROMETE A PROTEÇÃO DOS AGENTES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. RESSALTA-SE QUE A FALTA DESTA EQUIPAMENTO AFETA DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BOMBEIROS, COLOCANDO EM RISCO TANTO OS PROFISSIONAIS QUANTO O ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, COMO A EN 659, EN 388, EN 407, ENTRE OUTRAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CHAMA, ABRASÃO, IMPACTO, IMPERMEABILIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE. PORTANTO, A AQUISIÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE ITUPEVA, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PRESERVAÇÃO DA VIDA E DO PATRIMÔNIO DA POPULAÇÃO.

Itupeva, 04 de dezembro de 2025.

Publique-se.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

*Chefe de Gabinete*

**AUTORIZAÇÃO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025**

**Processo Administrativo nº 17364/2025**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO SESNUTRI.

**II - CONTRATADA:** WOGEL LAR & CONSTRUCAO LTDA - **CNPJ:** 06.194.359/0001-23

**III - ENTREGA:** ÚNICA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 61.106,10 - (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELO INTERESSE PÚBLICO EM ADEQUAR UM PRÉDIO PÚBLICO PARA RECEBER A NOVA SEDE DO SESNUTRI, GARANTINDO QUE O IMÓVEL APRESENTE AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, FUNCIONAIS E NORMATIVAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO SERVIÇO. ATUALMENTE, O SESNUTRI FUNCIONA EM UM IMÓVEL LOCADO, GERANDO DESPESAS CONTÍNUAS DE ALUGUEL. A ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO PERMITIRÁ A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL ALUGADO, REDUZINDO CUSTOS RECORRENTES E PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. A REFORMA E ADEQUAÇÃO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA CONFIGURAR AMBIENTES ESPECÍFICOS - COMO ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE INSUMOS, SALAS DE ATENDIMENTO, SETORES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE APOIO - ASSEGURANDO SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, SALUBRIDADE E CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS, SANITÁRIOS E DE INFRAESTRUTURA. A INICIATIVA ESTÁ ALINHADA AO ART. 11 DA LEI NO 14.133/2021, AO PROMOVER PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE NO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ALÉM DE GARANTIR QUE UM SERVIÇO ESSENCIAL SEJA OFERTADO EM INSTALAÇÕES MODERNAS, ADEQUADAS E CAPAZES DE ATENDER COM QUALIDADE ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.

Itupeva, 04 de dezembro de 2025.

Publique-se

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025**

**Processo Administrativo nº 16568/2025**

**I - OBJETO:** NECESSITA-SE DE LÂMPADAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPEVA.

**II - CONTRATADA:** PRP COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 59.112.873/0001-39

**III - ENTREGA:** ÚNICA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 52.580,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA).

**VI - JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de lâmpadas de reposição destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itupeva, com o intuito de garantir a adequada iluminação dos ambientes escolares, assegurando condições

adequadas de ensino, segurança e conforto a alunos, professores e servidores. Com o uso contínuo das instalações, ocorre naturalmente o desgaste e a queima das lâmpadas, o que torna necessária a reposição periódica para iluminação completa das salas de aula, corredores, pátios, sanitários e demais dependências das unidades escolares. A adequada iluminação é fator essencial para o bom desempenho das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar, prevenindo acidentes e proporcionando segurança e bem-estar à comunidade escolar. Ressalta-se ainda que o quantitativo estimado tem por base a necessidade das unidades escolares, acrescido de uma margem destinada à reposição emergencial, a fim de atender prontamente às demandas que surgirem ao longo do exercício. Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, portanto, plenamente justificada e de interesse público.

Itupeva, 04 de dezembro de 2025.

Publique-se.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, de 04 de dezembro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de itens padronizados e para atendimento de demandas judiciais não contidos na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, de 04 de dezembro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de dietas nutricionais e suplementos, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobmnet.com.br/#>. PREGOEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 04/12/2025 às 16:59:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fboe-4b05-670a-dce0-3a>



RESPONSÁVEL: CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA.

**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**Publicidade Oficial**

**Regulamentos**

**ERRATA DE EDITAL**

**De 03 de outubro de 2025**

Referente ao **REGULAMENTO PARA CONCURSO DE UVAS NIÁGARA ROSADA, BRANCA E MISTA (NIÁGARA ROSADA E BRANCA EMBALADAS NA MESMA CAIXA)**, publicado na **Imprensa Oficial do Município de Itupeva - ANO VII, Edição 2121, páginas 13 a 22, em 03 de outubro de 2025, onde se lê:**

“**2.1** - Os produtores de uvas Niágara rosada, branca e mista, dos municípios que compõe a **região da Identificação Geográfica da uva Niágara rosada de Jundiáhy, a saber: Jundiá/SP, Louveira/SP, Itupeva/SP, Jarinú/SP e Itatiba/SP.** Poderão participar do concurso trazendo: caixas de Uva Niágara Rosada, Branca e Mista (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), desde que atendam às condições deste regulamento.”

**Leia-se:**

“**2.1** - Os produtores de uvas Niágara rosada, branca e mista, dos municípios que compõe o **Circuito das Frutas, a saber: Atibaia/SP, Indaiatuba/SP, Itatiba/SP, Itupeva/SP, Jarinú/SP, Jundiá/SP, Louveira/SP, Morungaba/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.** Poderão participar do concurso trazendo: caixas de Uva Niágara Rosada, Branca e Mista (Niágara Rosada e Branca embaladas na mesma caixa), desde que atendam às condições deste regulamento.”

**Onde se lê:**

“**3.1** - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, sito a Avenida Brasil, 705C - Jardim Primavera - Itupeva/SP, no período de 03 de Novembro a **05 de Dezembro** de 2025 - dias úteis, das 08h às 16h.”

**Leia-se:**

“**3.1** - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, sito a Avenida Brasil, 705C - Jardim Primavera - Itupeva/SP, no período de 03 de Novembro a **10 de Dezembro** de 2025 - dias úteis, das 08h às 16h.”

**Publique-se.**

**PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO,**  
**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Outros Atos**

**VENCEDORES DO 16º FESTIVAL DE MÚSICA - 2025**

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, torna público os vencedores do **16º Festival de Música** de Itupeva que aconteceu no dia **30 de novembro de 2025**, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluísio Rebello de Araújo”.

**VENCEDOR DA CATEGORIA INSTRUMENTAL:**

Proponente	Música
Guilherme Mendes	Instrumental

**VENCEDORA DA CATEGORIA LOCAL:**

Proponente	Música
Rebeca Rosa	Você Sabe

**VENCEDORA DA CATEGORIA GERAL:**

Proponente	Música
Maria Pérola	Corredeira

**Rafael Betelli Debone**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

**Editais**

**Chamamento Público**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9019/2025**  
**CONVITE PARA A 18ª EXPO UVA**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o nome do **AGRICULTOR/ PRODUTOR CONVIDADO PARA A 18ª EXPO UVA**, com o intuito de preencher uma (01) vaga remanescente, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025 para comercializar seus produtos na “**18ª Expo Uva de Itupeva**”, que se realizará nos **dias 12, 13, 14, 19, 20 e 21** de dezembro de 2025, no Parque da cidade.

<b>PRODUTOR CONVIDADO</b>
ELISANGELA CASARIN GREGÓRIO

Itupeva, 04 de dezembro de 2025.

**PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO**  
**Secretário municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9019/2025**  
**LISTA DEFINITIVA**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a **LISTA DEFINITIVA** dos AGRICULTORES/PRODUTORES interessados em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO para comercializar seus produtos na “**18ª Expo Uva de Itupeva**”, que se realizará nos **dias 12, 13, 14, 19, 20 e 21** de dezembro de 2025, no Parque da cidade.

Ficam convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 705 - Centro, Itupeva- SP, no dia 05 de dezembro de 2025, das 08h00 às 10h00 para assinatura do Termo de Credenciamento.

NOME	SITUAÇÃO
ANA LOURDES RISSATO VANINI	DEFERIDO
ANTÔNIO TROMBETA	DEFERIDO
EDENILSON TOMAZETTO	DEFERIDO
ELISANGELA CASARIN GREGÓRIO	DEFERIDO
FERNANDO CESAR TONOLI	DEFERIDO
IZABELA APARECIDA MAZIERO DENISE	DEFERIDO
JOSÉ VITAL RONGOLI	DEFERIDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 04/12/2025 às 16:59:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fboe-4b05-670a-dce0-3a



MARIA HELENA VANINI POLLI	DEFERIDO
NATALINO MENEGON	DEFERIDO
POLIANA LUCIA DO SANTOS TAFARELO	DEFERIDO

Itupeva, 04 de dezembro de 2025.

**PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO**  
**Secretário municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente**

.....



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITUPEVA, de acordo com disposto na Lei Municipal de nº. 1.735 de 07 de Julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.330 de 28 de março de 2023, que da nova redação ao art. 4º, torna público às entidades da sociedade civil organizada, a **CONVOCAÇÃO** das eleições para a escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o mandato de (02) dois anos, Gestão 2026/2027.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1º.** A Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada será realizada, por meio da ASSEMBLEIA DE ENTIDADES a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2026 (quinta-feira)**, às 10h00, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, situada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**Art. 2º.** A organização do processo eleitoral será dirigida pela comissão eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes, a saber:

- I – 02 (dois) representantes de entidade da sociedade civil que integram o Conselho atual, que participarão apenas na fase de organização do processo eleitoral;
- II – 02 (dois) representantes do governo que integra o Conselho, que participará na organização da mesa Coordenadora, dando suporte administrativo e logístico ao processo eleitoral.

**Art. 3º.** O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no art. 2º deste edital composto pelos seguintes representantes:

- I – Fabiana Gislaíne Cobucci – Poder Executivo Municipal
- II – Jaqueline Salvador Leite – Poder Executivo Municipal
- III – Francisco Xavier Wakabayashi – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itupeva;



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

IV – Ariadne Christina de Andrade dos Santos – Representante das Indústrias e Comércios do Município.

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

II - Analisar a documentação das entidades;

III - Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada até **09 de janeiro de 2026** e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações até **15 de janeiro de 2026** para conhecimento público.

IV - Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

**Art. 5º.** Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.735 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.330 de 28 de março de 2023, que da nova redação ao art. 4º, a sociedade civil deverá eleger 6 representantes assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes de Associações de Bairro;

II - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Particular;

III - 02 (dois) representantes de Entidade Ambientalista;

§ 1º. Para cada representante eleito como titular haverá o respectivo suplente.

§ 2º. No caso dos representantes de Associações de Bairro, Instituições de Ensino Particular e Entidades Ambientalistas, os suplentes serão definidos por votação na Assembleia de Entidades.

§ 3º. Caso o número de entidades seja inferior ao quanto descrito no caput deste artigo, cada entidade habilitada deverá indicar um representante titular e um representante suplente.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º.** A inscrição será realizada no período de **04 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, com o envio de todos os documentos descritos no artigo 8º, bem como a ficha de inscrição (anexo) assinada para o e-mail



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

[jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br](mailto:jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br). Mais informações poderão ser sanadas através do telefone (11) 4591-3522 ou através do endereço de e-mail indicado para realização das inscrições.

**Art. 7º.** Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme item disposto no artigo 5º do presente edital e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao presente edital.

**Art. 8º.** Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente **constituídas há pelo menos dois anos**, devendo apresentar no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

- I – Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- II – Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada;
- III – Ata da Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;
- V – Documento que comprove o desenvolvimento de atividade relacionada à defesa e proteção do meio ambiente, no âmbito do Município de Itupeva ou vinculação da entidade/empresa com atividade/atuação ambientalista através de materiais de divulgação dos eventos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por representantes da entidade, registro fotográfico, entre outros (documento solicitado somente para as atividades ambientalistas).

**Parágrafo Único.** As Associações deverão apresentar a ATA de Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária) ou estatuto social referendando a indicação ou dispositivo que permite/autoriza a indicação por ato exclusivo de membro da diretoria.

**Art. 9º.** Encerrado o prazo para inscrição das entidades e após análise dos documentos apresentados, a Comissão Eleitoral divulgará no mural interno da Prefeitura Municipal de Itupeva, site da Prefeitura e publicação em Diário Oficial, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição em seus respectivos segmentos até **08 de janeiro de 2026**.

**Art. 10º.** As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e **poderão ser apresentadas de 09 a 12 de janeiro de 2026, através do endereço**



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

eletrônico - [jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br](mailto:jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br).

### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA DE ENTIDADES

**Art. 11.** A Assembleia de Entidades será realizada no dia **22 de janeiro de 2026 (quinta-feira)**, das 10h00 às 11h00, nas dependências do Auditório no Paço Municipal, situado na Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Art. 12.** Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas, em seus respectivos segmentos, às 10h00, dando início aos trabalhos.

Parágrafo Único. Caso as entidades habilitadas não tiverem presentes às 10h00, será realizada uma segunda chamada às 10h15 na qual se iniciará dos trabalhos.

**Art. 13.** As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos.

**Art. 14.** Cada candidato poderá votar em 01 (um) ou 02 (dois) candidatos de acordo com o número de vagas de cada segmento da entidade que representa na forma de composição do Conselho.

**Art. 15.** Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

**Parágrafo Único.** Caso não haja consenso, os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.735/2009, alterada pela Lei nº 2.330/2023.

**Art. 16.** Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às **10h30**, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

### CAPÍTULO IV – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 17.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem crescente em cada um dos segmentos.



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

**Art. 18.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.

**Art. 19.** Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

**Art. 20.** Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração do Decreto de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itupeva, 02 de dezembro de 2025.

**MURILO ZAMPA**

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**

<b>Cronograma para as Eleições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA Gestão Biênio 2025/2027</b>		
1	Publicação do Edital das Eleições	03/12/2025
2	Inscrições de novas associações de Bairro e complementação das Associações já inscritas	04/12/2025 a 05/01/2026
3	Análise dos documentos entregues pelas entidades	07/01/2026
4	Divulgação das entidades habilitadas	08/01/2026
5	Recursos	08/01/2026 a 13/01/2026
6	Divulgação do Resultado dos Recursos	15/01/2026
7	Assembleia do Fórum de Entidades	22/01/2026
8	Emissão do Decreto de Composição do COMDEMA	22 a 27/01/2026



### Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FICHA DE CADASTRO PARA PROCESSO SUCESSÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITUPEVA – COMDEMA - GESTÃO 2026-2027

##### 1) DADOS DA ENTIDADE

Nome .....

Endereço ..... N° .....

Complemento:.....

Município: .....Estado:..... CNPJ

N° .....

CEP:.....Caixa Postal: ..... Tel ( ).....

e-mail.....

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

- ( ) Representantes de associações de bairros;
- ( ) Representantes de instituição de ensino particular;
- ( ) Representantes de entidade ambientalista;

##### 2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome do Representante .....

RG N° .....CPF

N° .....

Endereço .....

N° ..... Complemento:.....Município: .....Estado:

.....CEP:..... Caixa Postal: .....Tel( ).....

e-mail.....

##### 3) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante

Titular: .....

RG N° .....CPF

N° .....

Endereço .....

N° ..... Complemento:.....Município: .....Estado:

.....CEP:..... Caixa Postal: ..... Tel: ( ).....

e-mail.....

##### 4) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante

Suplente:.....

RG N° .....CPF

N° .....

Endereço .....

N° ..... Complemento:.....Município: .....Estado:

.....CEP:.....Complemento:.....Município: .....

.....Estado: .....CEP:.....

e-mail.....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 04/12/2025 às 16:59:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fboe-4b05-670a-dce0-3a>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva***AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 217/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

**Objeto:** Inscrições para o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a demonstração da reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM** inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) com fundamento no art. do art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, devendo ser observado os demais tramites legais.

Itupeva, 03 de dezembro de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**  
Diretora Presidente

**Extratos**

PROCESSO Nº 170/25 - CONTRATO DE COMODATO Nº 016/25

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE AVERBAÇÃO ELETRÔNICA DE CONSIGNAÇÕES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (GRATUITO - COMODATO)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: fb0e-4b05-670a-dce0-3a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2161, ano VII, veiculado em 04 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 04/12/2025 às 16:59:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fb0e-4b05-670a-dce0-3a>